



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4199
de 31 de janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO PRÉ ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Todos os agentes públicos municipais, servidores ou não, deverão rigorosamente observar quanto aos seus atos e condutas, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece as regras para as eleições de 2020, notadamente as contidas no artigo 73 a 78, do referido diploma legal.

Artigo 2º. A inobservância deste Decreto, acarretará sanções de ordem disciplinar.

Artigo 3º. O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível em todas Secretarias e Departamentos Municipais.

Artigo 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pela divulgação, fiscalização e aplicação de eventual penalidade por inflação a este Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 31 de janeiro de 2020.



PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo